



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.823 de 03 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a instituição do guia de acessibilidade cultural e turístico no âmbito do município de Vassouras - Estado do Rio de Janeiro, nos casos que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras
Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O guia de acessibilidade cultural e turístico ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ.

Art. 2º O guia de acessibilidade conterá a relação dos estabelecimentos de entretenimento acessíveis às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente, tais como: cinema, teatro, circo, museu, casa de shows, casa de espetáculos, estádios, bibliotecas, centro culturais, parques de diversões e temáticos, pontos turísticos, bibliotecas, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 03 de setembro de 2015.


Rodrigo Andrade Vaz
Presidente

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 232/2015 de autoria da Vereadora Grace de Medeiros.